

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7550/92 N.º 853 de 05/02/92
de 05 de fevereiro de 1992

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para Serviços de Transporte Coletivo
Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 92, inciso IX e artigo 117, inciso I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de
transporte coletivo urbano do Município;

CONSIDERANDO dados técnicos apresentados pela Empresa Concessionária e cotejados pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal que revelam a necessidade da revisão do valor do preço tarifário;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) corresponde a justa remuneração dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme planilha de custo e demais documentos constantes dos Processos Administrativos nºs 002456-2/92, 02458-9/92 e 02457-0/92 e respectivos pareceres das Secretarias de Obras e Sistema Viário e Assuntos Jurídicos,

D E C R E T A,

Art. 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, observando o disposto no artigo 140, inciso V da Lei Orgânica do Município, são reajustadas para;

- I - Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) passageiro comum; e
- II - Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) passageiro com desconto.

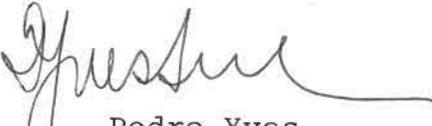
Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

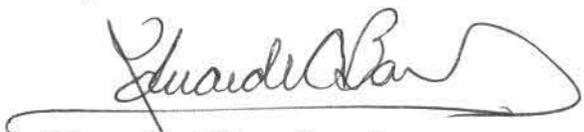
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de fevereiro de 1992.

cont. do decreto nº 7550/92 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de fevereiro de 1992.

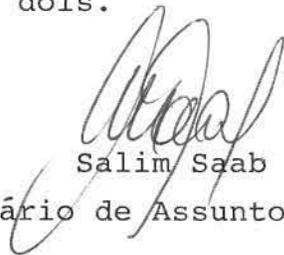


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Eduardo Aliandro Barros
Secretário de Obras e Sistema
Viário

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos